



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE EDITAL

Belo Horizonte, 09 de julho de 2026

CAPA

Pregão Eletrônico: 00010/2026 (Compras.gov.br nº. 19/2026)

Contratante : 389172

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 22.256.879/0001-70

Setor : Setor de Compras e Licitações

Endereço : Rua dos Timbiras, número 1200, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP : 30140060.

Objeto : Aquisição de equipamentos, compreendendo o fornecimento, a entrega e a instalação completa, quando aplicável, incluindo todos os serviços, materiais, insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos bens, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento à demanda do CRM-MG.

Valor : R\$268.692,39

Sigiloso : Não

Processo :24.13.000009072-6

SRP : Sim

Critério de Julgamento : MENOR PREÇO POR GRUPO

Modalidade : Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Margem de Preferência : Não

**MODELO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Compras.Gov Nº 19/2026

Processo Administrativo SEI Nº. 24.13.000009072-6

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 22.256.879/0001-70, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) Rua dos Timbiras, 1200, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-060, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 29/07/2026

Hora Inicial : 14:00



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 09/07/2026, às 16:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4521416** e o código CRC **E4AED447**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 24.13.000009072-6 | data de inclusão: 09/07/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE EDITAL

Belo Horizonte, 02 de junho de 2026

CAPA

Pregão Eletrônico: 00010/2026 (Compras.gov.br nº. 90010/2026)

Contratante : 389172

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 22.256.879/0001-70

Setor : Setor de Compras e Licitações

Endereço : Rua dos Timbiras, número 1200, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP : 30140060.

Objeto : Aquisição de equipamentos, compreendendo o fornecimento, a entrega e a instalação completa, quando aplicável, incluindo todos os serviços, materiais, insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos bens, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento à demanda do CRM-MG.

Valor : R\$268.692,39

Sigiloso : Não

Processo :24.13.000009072-6

SRP : Sim

Critério de Julgamento : MENOR PREÇO POR GRUPO

Modalidade : Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Margem de Preferência : Não

**MODELO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Compras.Gov Nº 90010/2026

Processo Administrativo SEI Nº. 24.13.000009072-6

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 22.256.879/0001-70, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) Rua dos Timbiras, 1200, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG , CEP 30.140-060, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: XX/XX/2026

Hora Inicial : 14:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos, compreendendo o fornecimento, a entrega e a instalação completa, quando aplicável, incluindo todos os serviços, materiais, insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos bens, para atendimento às demandas do CRM-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de

Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,

de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada

será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. declaração do licitante que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024 , e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo

estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado

a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem

justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios

ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo poderão ser disponibilizados aos interessados por meio de solicitação via e-mail: **compras@crmmg.org.br**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Manual de Processos Sancionatório do CRM-MG \(Portaria SEI-Nº 50, de 28 de novembro de 2024\)](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as

provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **compras@crmmg.org.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.crmmg.org.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Belo Horizonte , 02 de junho de 2026.

.....
Lívia Pinheiro de Azevedo
Coordenadora do Setor de Compras e Licitações

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**,
Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG, em
02/06/2026, às 10:51, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM](#)
[nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **4326827** e o código CRC **9F2527C8**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa
Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 24.13.000009072-6 | data de inclusão: 02/06/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Belo Horizonte, na data assinatura

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, compreendendo o fornecimento, a entrega e a instalação completa, quando aplicável, incluindo todos os serviços, materiais, insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos bens, conforme especificações constantes na tabela abaixo e nas demais condições estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Ar-condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1
	2	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1
	3	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12000 BTU's, 110 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	9
	4	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12000 BTU's, 110 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	9
2	5	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada : de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente) , ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1
	6	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 24.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente), ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	2
3	7	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 10.000 BTU's, voltagem 110V/127V, selo de eficiência energética com classificação "A".	Unidade	1
	8	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 12.000 BTU's, voltagem 220 volts, selo de eficiência energética com classificação "A".	Unidade	1
4	9	Frigobar	Frigobar - 76 litros - 110V	Unidade	9
	10	Micro-ondas	Micro-ondas - 31L - 110V	Unidade	18
	11	Smart TV	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade	20
	12	Microfone	Microfone de mesa / <i>Speakerphone</i>	Unidade	22
	13	Mouse e Teclado sem fio	Teclado e Mouse sem fio <i>Layout</i> ABNT2	Unidade	21

5	14	Câmera	Câmera para videoconferência Ptz 4k Conferência Zoom Digital 4x	Unidade	21
	15	Suporte TV	Suporte de chão para TV/Monitor até 75" preto	Unidade	21
	16	Cabo HDMI	Cabo HDMI	Unidade	21
6	17	Smart TV	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade	1
	18	Suporte TV	Suporte de Televisão Material aço, tipo fixo, para TV de até 70"	Unidade	1

1.1.1 Os itens constantes nos grupos 3, 4, 5 e 6 não incluem a instalação, pois tais itens ou dispensam a necessidade, ou será realizado por profissional designado pelo CRM-MG.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, cuja vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os quantitativos indicados constituem mera estimativa, não obrigando a Administração à contratação integral, sendo as Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade do órgão.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos acostados ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-POG concerning à sustentabilidade ambiental;

4.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6 Eficiência energética ou consumo: Os equipamentos, quando aplicável, devem possuir selo de eficiência energética reconhecido, promovendo economia e sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.2. Será permitida a subcontratação exclusivamente de parcelas acessórias, até o limite de 25% do

valor total do contrato, desde que não comprometa a padronização, a qualidade técnica e a responsabilidade integral da contratada.

4.3. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendida como o fornecimento dos equipamentos.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1 Serviços de transporte/frete;

4.4.2 Serviços de instalação, desde que executados conforme os padrões técnicos definidos pelo fornecedor principal

4.4.3 Os funcionários, mesmo que terceirizados/subcontratados devem estar devidamente identificados, trabalhar em horário comercial e utilizar todas as proteções necessárias para não danificar o patrimônio.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, não afasta a responsabilidade técnica integral e a padronização de métodos por parte da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.10. Na presente licitação, após análise do objeto e da estratégia de contratação adotada, concluiu-se que a aplicação da reserva de cota para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não se mostra viável para o certame, considerando que:

4.10.1 A execução integral do grupo por fornecedor único é necessária para assegurar a padronização técnica dos equipamentos e dos serviços de instalação. A fragmentação do fornecimento decorrente da aplicação da reserva de cota poderia resultar na contratação de equipamentos de marcas, modelos ou tecnologias distintas, bem como na adoção de diferentes metodologias de instalação, o que comprometeria a padronização operacional e dificultaria a manutenção e a gestão do parque instalado.

4.10.2 A aplicação da reserva de cota implicaria fragmentação da execução, com prejuízo à economia de escala e potencial elevação dos preços unitários. Tal circunstância tende a suprimir os benefícios econômicos associados à contratação em maior volume, como melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e diluição de custos fixos. Como consequência, há risco concreto de elevação dos preços unitários, com prejuízo à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.10.3 A atuação de mais de um fornecedor no mesmo grupo comprometeria a racionalidade da execução contratual, ao fragmentar a responsabilidade técnica pelo fornecimento e pela instalação dos equipamentos. A concentração da execução em um único contratado por grupo assegura clareza na atribuição de responsabilidades, facilita a fiscalização, o acompanhamento da execução, o recebimento e o atesto dos serviços, reduzindo riscos de sobreposição de atividades, conflitos de responsabilidade e atrasos no cronograma.

4.11 Neste contexto, verifica-se que a aplicação da reserva de cota não atende aos critérios de viabilidade técnica e econômica exigidos, podendo acarretar impactos negativos à eficiência, à padronização e à economicidade da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será definido na respectiva Ordem de Fornecimento, observado prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento.

5.2. Caso a mensagem com o envio da Ordem de Fornecimento seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Fornecimento será considerada recebida.

5.4. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser devidamente justificadas pela Contratada, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação do Departamento de Coordenação das Delegacias Regionais.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 O objeto será considerado entregue somente após a instalação completa, quando aplicável, e a comprovação de pleno funcionamento dos equipamentos, mediante testes e aceite pela fiscalização.

Local de Entrega

5.6. A entrega será nas unidades do CRM-MG nos endereços e horários, que serão, oportunamente, indicados pelo Departamento de Coordenação das Delegacias Regionais, quando da emissão da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento não devendo incidir qualquer ônus ao Contratante.

5.6.1 Os bens deverão ser entregues no respectivo endereço indicado na ordem de fornecimento, podendo ser:

Delegacias Regionais	Endereço
Sede: Belo Horizonte	Rua dos Timbiras, 1.200, Boa Viagem, 30.140-064
Alfenas	Praça Amália Engel, nº. 25, pavimento 2º, Centro, 37.130-155
Barbacena	Rua Rubens Metello, nº. 46, Ibiapaba, 36.200-021
Conselheiro Lafaiete	Rua Professora Júlia Miranda, 370, Quinta das Flores, 36.401-154
Divinópolis	Rua Minas Gerais, 655, Centro, 35.500-007
Governador Valadares	Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 41, Centro 35.010-177
Ipatinga	Rua Vinhático, 15, Horto, 35.160-317
Itajubá	Rua Antônio Simão Mauad, 149, BPS, 37.500-180
João Monlevade	Av. Wilson Alvarenga, 1059, Carneirinhos, 35.930-001
Juiz de Fora	Av. Barão do Rio Branco, 3053, Granbery, 36.010-012
Montes Claros	Av. Dr. José Corrêa Machado, nº 1079, Ibituruna, 39.401-832
Muriae	Rua Barão do Monte Alto, 144, Centro 36.880-018
Passos	Rua Santa Casa, 145, Centro, 37.904-020
Patos de Minas	Rua Eduardo de Noronha, 167, Sobradinho, 38.701-120
Poços de Caldas	Av. Gentil Messias, nº 240, Edifício Unique - Vila Cruz, 37.701-528
Pouso Alegre	Rua Manoelita de Barros Cobra Oliveira, 130, Guanabara, 37.554-111
Sete Lagoas	Rua Cândido Azeredo, 21, Centro 35.700-019
Teófilo Otoni	Rua Doutor Manoel Esteves, 323, Centro, 39.800-090
Uberaba	Rua Coronel Antônio Rios, 1097, Santa Marta, 38.061-150
Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 02, Centro, 38.400-096

Varginha	Av. Presidente Castelo Branco, nº. 275, 9º andar, Jardim Petrópolis, 37.012-005
----------	---

5.7. Constará na Ordem de Fornecimento a referência do equipamento, a quantidade a ser fornecida e o endereço de entrega e montagem, além do responsável pelo acompanhamento dos serviços.

5.8. A Contratada será responsável pelo armazenamento correto dos materiais no local. Os materiais adquiridos deverão ser embalados de maneira a garantir a integridade dos materiais.

5.9. O objeto em tela deve ser entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. O objeto será considerado entregue somente após a sua instalação, quando for o caso, que correrá por conta da Contratada.

5.11. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

5.12. Os pedidos serão realizados na medida da necessidade do CRM-MG pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

5.13. O CRM-MG não está obrigado a adquirir a quantidade estimada em Edital, sendo uma mera estimativa.

5.14 Os itens integrantes dos Grupos 2, 3 e 6, mencionados no item 1.1 deste Termo de Referência, deverão ser, obrigatoriamente, entregues no endereço da sede da Contratante, localizada no município de Belo Horizonte/MG, conforme disposto no item 5.6.1 deste documento.

Recebimento do objeto

5.15. O objeto será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, (ou no ato da entrega), acompanhados da nota fiscal/fatura, pelo servidor indicado na Ordem de Fornecimento pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.16. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.16.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.16.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.16.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Departamento de Coordenação das Delegacias Regionais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.17. A garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses, para equipamentos permanentes de maior valor (ex.: ares-condicionados), e para os demais bens, garantia do fabricante, nunca inferior à garantia legal. Contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.18. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.19. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.20. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.21. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.22. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser

substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.23. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.24. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.25. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.26. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.27. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.28. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.29 É de responsabilidade da contratada verificar a compatibilidade elétrica do equipamento conforme consta neste documento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO IV, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º

da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na

fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em 25 de maio de 2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade desta Autarquia.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 10.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Qualificação Técnica

9.25. Catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.

9.26. Deverão ser fornecidos manuais técnicos, catálogos ou prospectos, originais do fabricante, para cada um dos objetos ofertados, com todas as informações indispensáveis à sua correta avaliação, como identificação do fabricante, fotos, dimensões, descritivo, guia de cores e desenho técnico, sendo possível, inclusive, consultá-los no site do fabricante.

9.27. Não serão aceitos catálogos não originais do fabricante ou aqueles elaborados como exclusivamente para o certame, com descritivos copiados do termo de referência.

9.28. Os catálogos deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial, sem prejuízo de solicitação, para fins de diligência, durante a sessão pública ou em etapas posteriores.

9.29. Indicação de Assistência Técnica – A fim de permitir a adequada utilização da garantia, deverá ser indicado nome, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada na localidade correspondente a parcela.

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.2 Quantidade equivalente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do volume total a ser registrado no grupo 1.

9.30.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **268.692,39** (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Ar-condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1	2.638,22	2.638,22
	2	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1	748,02	748,02
	3	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	9	1.931,66	17.384,97
	4	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	9	555,76	5.001,87
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							25.773,08
2	5	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada : de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente) , ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio..	Unidade	1	2.992,87	2.992,87
	6	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 24.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente), ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	2	3.532,88	7.065,76
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							10.058,63

3	7	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 10.000 BTU's, voltagem 110V/127V, selo de eficiência energética com classificação "A.	Unidade	1	2.096,34	2.096,34
	8	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 12.000 BTU's, voltagem 220 volts, selo de eficiência energética com classificação "A.	Unidade	1	3.020,64	3.020,64
VALOR TOTAL DO GRUPO 3							5.116,98
4	9	Frigobar	Frigobar 76 litros com Gaveta Multiuso Especificações: AxLxP 65x51x56 Capacidade 76 L, 1 Gaveta, Consumo Aproximado de Energia (kWh) 16.8	Unidade	9	1.248,90	11.240,10
	10	Micro-ondas	Micro-ondas - 31L - 110V	Unidade	18	1.114,98	20.069,94
VALOR TOTAL DO GRUPO 4							31.849,74
5	13	Smart TV	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade	20	4.798,50	95.970,00
	14	Microfone	Microfone de mesa / Speakerphone	Unidade	22	1.739,87	38.277,14
	15	Mouse e Teclado sem fio	Teclado e Mouse sem fio Layout ABNT2	Unidade	21	178,51	3.748,71
	16	Câmera	Câmera para videoconferência Ptz 4k Conferência Zoom Digital 4x	Unidade	21	1.714,04	35.994,84
	17	Suporte TV	Suporte de chão para TV/Monitor até 75" preto	Unidade	21	764,25	16.049,25
	18	Cabo HDMI	Cabo HDMI	Unidade	21	44,79	940,52
VALOR TOTAL DO GRUPO 5							190.980,46
6	19	Smart TV	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade	1	4.798,50	4.798,50
	20	Suporte TV	Suporte de Televisão Material aço, tipo fixo, para TV de até 70"	Unidade	1	115,00	115,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6							4.913,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							268.692,39

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.2.2.1.2.44.90.52.003 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
6.2.2.1.2.44.90.52.007- EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXOS

- 13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.2. **ANEXO I** – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 13.3. **ANEXO II** – Termo de Ciência e Concordância;
- 13.4. **ANEXO III** – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- 13.5. **ANEXO IV** – Especificações Técnicas.

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

Contratado no prazo máximo de um mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7. FORO

7.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte-MG, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG

_____, ____ de _____ de ____.

Proposta comercial que oferta a pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, conforme condições especificadas no Termo de Referência, para o(s) bem(ns)(s) a seguir especificados:

GRUPO 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1	Ar-condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18.000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade		1		
2	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18.000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade		1		
3	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12.000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade		9		
4	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12.000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade		9		
GRUPO 2							

5	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada : de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente) , ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade		1		
6	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 24.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente), ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade		2		

GRUPO 3							
7	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 10.000 BTU's, voltagem 110V/127V, selo de eficiência energética com classificação "A.	Unidade		1		
8	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 12.000 BTU's, voltagem 220 volts, selo de eficiência energética com classificação "A.	Unidade		1		

GRUPO 4							
9	Frigobar	Frigobar - 76 litros - 110V	Unidade		9		
10	Micro-ondas	Micro-ondas - 31L - 110V	Unidade		18		

GRUPO 5							
11	Smart TV	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade		20		
12	Microfone	Microfone de mesa / <i>Speakerphone</i>	Unidade		22		
13	Mouse e Teclado sem fio	Teclado e Mouse sem fio <i>Layout</i> ABNT2	Unidade		21		
14	Câmera	Câmera para videoconferência Ptz 4k Conferência Zoom Digital 4x	Unidade		21		
15	Suporte TV	Suporte de chão para TV/Monitor até 75" preto	Unidade		21		
16	Cabo HDMI	Cabo HDMI	Unidade		21		

GRUPO 6							
17	Smart TV	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade		1		
18	Suporte TV	Suporte de Televisão Material aço, tipo fixo, para TV de até 70"	Unidade		1		

Declara a pessoa jurídica que estão inclusos no preço da presente proposta comercial taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos e/ou despesas que incidam direta ou indiretamente na comercialização do bem a ser adquirido ou do serviço a ser prestado.

Caso a Licitante ofereça prazo(s) de Garantia Total superior(es) aos constantes na tabela acima, deverá preencher tal coluna com tal(is) prazo(s).

Preço global estimado por extenso: _____

Prazo de validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do bem e/ou da prestação do serviço: conforme Termo de Referência.

Forma de faturamento: _____ (nota fiscal de venda e/ou serviço)

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Dados bancários:

- Banco: _____

- Agência: _____

- Conta: _____

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato ou da Ordem de Compra:

- Nome completo: _____

- CPF: _____

Nome completo do responsável pela elaboração do documento: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM 1 - Aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's



Ar-condicionado 18.000 BTU's split hi wall - Imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Capacidade: 18.000 BTUs

Voltagem: 220 V

Tecnologia: Inverter

Classificação energética: Classe A

Tipo: Split Hi-Wall Inverter

Ciclo: quente-frio

Cor: Branco

Controle remoto sem fio: sim

ITEM 3 - Aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12000 BTU'



Ar-condicionado 18.000 BTU's split hi wall - Imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Capacidade: 12.000 BTUs

Voltagem: 220 V

Tecnologia: Inverter

Ciclo: quente/Frio

Tipo: Split Hi-Wall

Classificação energética: Classe A

Cor: Branco

Controle remoto sem fio: sim

ITEM 5 - Aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's



Ar-condicionado 18.000 BTU's split hi wall - Imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Capacidade: 18.000 BTUs

Voltagem: 220 V

Tecnologia: Inverter

Classificação energética: Classe A

Tipo: Split Hi-Wall

Ciclo: frio

Cor: Branco

Controle remoto sem fio: sim

Condensadora: quadrada

ITEM 6 - Aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 24000 BTU's



Ar-condicionado 24.000 BTU's split hi wall - Imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Capacidade: 24.000 BTUs

Voltagem: 220 V

Tecnologia: Inverter

Classificação energética: Classe A

Tipo: Split Hi-Wall

Ciclo: frio

Cor: Branco

Controle remoto sem fio: sim

Condensadora: quadrada

ITEM 7 - Aparelho ar-condicionado ACJ, branco, 10.000 BTU's



Ar-condicionado ACJ, 10.000 BTU's - Imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Capacidade: 10.000 BTUs

Classificação energética: Classe A

Tipo: ACJ

Ciclo: frio

Cor: Branco

Controle remoto sem fio: não

Voltagem: 110/127 V

ITEM 8 - Aparelho ar-condicionado ACJ, branco, 12.000 BTU's



Ar-condicionado ACJ, 12.000 BTU's - Imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Capacidade: 12.000 BTUs

Classificação energética: Classe A

Tipo: ACJ

Ciclo: frio

Cor: Branco

Controle remoto: não

Voltagem: 220V

ITEM 9 - Frigobar



Frigobar - imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Capacidade: 76 Litros

Voltagem: 110V

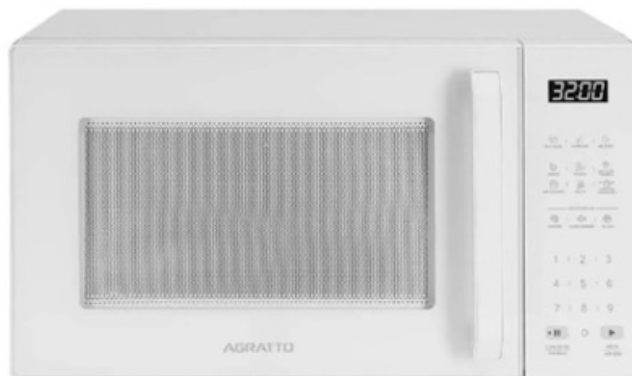
Consumo aproximado de energia: (kWh) 16.8

Cor: Branco

Dimensões (AxLxP): 65x 51x56

1 Gaveta

ITEM 10 - Micro-ondas



Micro-ondas – imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Capacidade: 31 Litros

Voltagem: 110V

Cor: Branco

Dimensões (AxLxP): 65x 51x56

ITEM 11 - Smart TV



Smart TV 65'' - imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Smart TV com tela de 65 polegadas, resolução 4K UHD, tecnologia LED/LCD ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, porta Ethernet RJ-45, no mínimo 3 entradas HDMI, no mínimo 1 porta USB, alto-falantes integrados, controle remoto, cabo de alimentação, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

O equipamento deverá possuir suporte ao padrão VESA para fixação em suporte compatível, ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, acompanhado de nota fiscal e garantia do fabricante.

A tensão elétrica deverá ser de 127V ou bivolt automática compatível com 127V.

- **Tamanho da tela:** 65 polegadas
- **Resolução:** 4k UHD
- **Linha:** UHD
- **Tipo:** Smart
- **Consumo aproximado de energia:** 110V
- **Conteúdo da Embalagem:** 1 Controle remoto, Pés, Manual do usuário e Cabo de força
- **Cor:** Preto

ITEM 12 - Microfone de mesa / *Speakerphone*



Microfone de mesa / *Speakerphone* - imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Microfone de mesa para conferência, tipo speakerphone, com alto-falante integrado, adequado para ambiente de reunião com até 10 participantes, com captação omnidirecional de áudio em 360°, alcance mínimo de captação de 2 metros, compatibilidade full-duplex, conexão USB plug and play e/ou Bluetooth, compatível com computadores/notebooks com sistema operacional Windows e com plataformas de videoconferência, incluindo Microsoft Teams, Zoom ou equivalentes.

O equipamento deverá possuir alto-falante integrado, com controle de volume no próprio equipamento e volume adequado para ambiente de reunião com até 10 participantes, permitindo reprodução clara e inteligível de voz em chamadas de videoconferência. Deverá possuir controles físicos de volume e mudo, indicador visual de mudo ou funcionamento, indicador de nível de bateria, tecnologia de redução de ruído e cancelamento de eco acústico, cabo USB-A ou USB-C, ou adaptador compatível, e demais acessórios necessários à conexão. Quando alimentado por bateria interna recarregável, deverá possuir autonomia mínima de 8 horas em conversação, sem prejuízo de funcionamento por conexão USB quando aplicável. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, acompanhado de manual do usuário, acessórios necessários ao pleno funcionamento, nota fiscal e garantia do fabricante.

- **Cor:** Preto
- **Voltagem:** 127/220V
- **Bluetooth**
- **Potência de saída de som:** 10W
- **Bateria:** 15h

ITEM 13 - TECLADO E MOUSE SEM FIO



Teclado e mouse sem fio - imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Conjunto composto por teclado e mouse sem fio, com conexão por receptor USB único ou tecnologia equivalente, padrão de comunicação sem fio de 2,4 GHz ou superior, compatível com computadores/notebooks com sistema operacional Windows, com funcionamento plug and play, sem necessidade de instalação manual de drivers, e alcance mínimo de conexão sem fio de 5 metros.

O teclado deverá ser de tamanho completo, possuir layout ABNT2, padrão brasileiro, com tecla "Ç", teclas de função, teclado numérico integrado e identificação visível e durável dos caracteres nas teclas.

O mouse deverá ser óptico, sem fio, com no mínimo dois botões e botão de rolagem/scroll, resolução mínima de 1000 DPI, formato ergonômico adequado ao uso administrativo e botão liga/desliga ou recurso equivalente de economia de energia.

O conjunto deverá ser fornecido com receptor USB, pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento inicial, manual do usuário, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, acompanhados de nota fiscal e garantia do fabricante.

- **Layout ABNT2**
- **Conexão sem fio**

Teclado:

Teclas de perfil baixo

Altura do teclado ajustável

Bateria: 2 x AAA

Duração das pilhas (não recarregável): 36 meses

Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla "fn"

Mouse:

Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar

Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado

Bateria: 1 x AA

Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses

ITEM 14 - Câmera para videoconferência



câmera web cam – imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Câmera para videoconferência, tipo webcam ou câmera de conferência, com resolução mínima 4K UHD, conexão USB plug and play, compatível com computadores/notebooks com sistema operacional Windows e com plataformas de videoconferência, incluindo Microsoft Teams, Zoom ou equivalentes.

O equipamento deverá possuir campo de visão mínimo de 90°, foco automático ou ajustável, correção automática de luminosidade, exposição e balanço de branco, bem como recurso de enquadramento automático dos participantes ou funcionalidade equivalente, dispensando operação manual durante o uso.

Serão considerados desejáveis recursos adicionais, tais como enquadramento automático do orador, divisão inteligente de tela, acompanhamento automático de participantes, redução de ruído de imagem e outros recursos de melhoria automática da experiência de videoconferência.

Deverá possuir suporte para instalação sobre monitor, mesa, tripé ou suporte compatível, conforme o modelo ofertado, e ser fornecida com cabo de conexão, manual do usuário, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não reconcondicionado, acompanhado de nota fiscal e garantia do fabricante.

- **Tipo: WEB CAM**
- **Ptz 4k**
- **Conferência**
- **Zoom Digital 4x**

ITEM 15 - SUPORTE DE CHÃO



Suporte de chão para TV- imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Suporte de chão para TV/monitor, compatível com telas de até 75 polegadas, incluindo TV de 65 polegadas, com estrutura metálica resistente, acabamento na cor preta ou neutra, capacidade de carga compatível com o peso da TV a ser instalada, padrão de furação VESA compatível com o equipamento fornecido e base estável.

O suporte deverá possuir altura ajustável, permitindo posicionamento adequado da TV para visualização em ambiente de reunião, com altura máxima da estrutura de, no mínimo, 1,80 m, ou regulagem equivalente compatível com TV de 65 polegadas.

O suporte deverá possuir rodízios para locomoção, com travas de segurança, permitindo o deslocamento do conjunto e a fixação em posição segura durante o uso.

Deverá possuir duas bandejas/prateleiras de apoio, adequadas para notebook, mini PC, câmera, speakerphone, controle remoto ou acessórios, sendo preferencialmente uma delas com ajuste de altura, com capacidade compatível para uso administrativo.

Deverá possuir passagem ou organização de cabos e ser fornecido com parafusos, peças, acessórios de montagem e manual necessários à instalação.

Deverá ser fornecida, juntamente com cada suporte, régua/filtro de linha com extensão elétrica compatível, com no mínimo 4 tomadas, plugue no padrão brasileiro, cabo com comprimento mínimo de 3 metros e proteção contra sobrecarga, observadas as normas técnicas aplicáveis.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, acompanhado de nota fiscal e garantia do fabricante.

· **Cor:** Preto

Lugar de montagem: Chão

ITEM 16 - CABO HDMI



Cabo HDMI - imagem meramente ilustrativa

- **Cabo HDMI**
- **Resolução 4K / HD / 3D**
- **Dimensões: comprimento 3 metros / diâmetro 6mm blindado**

ITEM 17 - Smart TV



Smart TV 65" – imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Smart TV com tela de, no mínimo, 65 polegadas, resolução 4K UHD, tecnologia LED/LCD ou superior, conectividade Wi-Fi integrada, porta Ethernet RJ-45, no mínimo 3 entradas HDMI, no mínimo 1 porta USB, alto-falantes integrados, controle remoto, cabo de alimentação, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

O equipamento deverá possuir suporte ao padrão VESA para fixação em suporte compatível, ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, acompanhado de nota fiscal e garantia do fabricante.

A tensão elétrica deverá ser de 127V ou bivolt automática compatível com 127V.

- **Tamanho da tela:** 65 polegadas
- **Resolução:** 4k UHD
- **Linha:** UHD
- **Tipo:** Smart
- **Consumo aproximado de energia:** 110V
- **Conteúdo da Embalagem:** 1 Controle remoto, Pé, Manual do usuário e Cabo de força
- **Cor:** Preto

Conteúdo da embalagem: 1 Controle Remoto, Manual do usuário e Cabo de força

ITEM 18 - Suporte de Televisão Material aço, tipo fixo, para TV de até 70"



Suporte para TV – imagem meramente ilustrativa

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Suporte de Televisão para tv de até 70". Acompanha parafusos e buchas para fixação do suporte / parafusos para fixação da TV.

- **Cor:** Preto
- **Material:** Aço
- **Tipo:** fixo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Bonfim Guilherme, Agente Administrativo**, em 29/05/2026, às 17:20, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Guimarães Dias, Agente Administrativa**, em 01/06/2026, às 08:51, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Francisco de Paula Carvalho, Agente Administrativo**, em 02/06/2026, às 14:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4098700** e o código CRC **A2B7D390**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 24.13.000009072-6 | data de inclusão: 17/04/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEI-12 - CRM-MG/1ºSEC/CRM-MG/SEC/SECLI

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo SEI Nº. 24.13.000009072-6)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026

O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rua dos Timbiras, Nº 1200, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, nº. **10/2026**, processo administrativo n.º 24.13.000009072-6, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos, compreendendo o fornecimento, a entrega e a instalação completa, quando aplicável, incluindo todos os serviços, materiais, insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos bens, em atendimento às demandas do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais - CRM-MG, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no

edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento

do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONTRATANTE
Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira
Presidente do CRM-MG

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunhas

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo, Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 02/06/2026, às 10:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4326937** e o código CRC **F9C40FA5**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
 CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 24.13.000009072-6 | data de inclusão: 02/06/2026

1	1	Ar-condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1	R\$	R\$
	2	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1	R\$	R\$
	3	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	9	R\$	R\$
	4	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	9	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							R\$

2	5	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada : de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente) , ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio..	Unidade	1	R\$	R\$
	6	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 24.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente), ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							R\$
3	7	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 10.000 BTU's, voltagem 110V/127V, selo de eficiência energética com classificação "A.	Unidade	1	R\$	R\$
	8	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 12.000 BTU's, voltagem 220 volts, selo de eficiência energética com classificação "A.	Unidade	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 3							

4	9	Frigobar	Frigobar 76 litros com Gaveta Multiuso Especificações: AxLxP 65x51x56 Capacidade 76 L, 1 Gaveta, Consumo Aproximado de Energia (kWh) 16.8	Unidade	9	R\$	R\$
	10	Micro-ondas	Micro-ondas - 31L - 110V	Unidade	18	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 4							R\$
5	13	Smart TV	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade	20	R\$	R\$
	14	Microfone	Microfone de mesa / Speakerphone	Unidade	22	R\$	R\$
	15	Mouse e Teclado sem fio	Teclado e Mouse sem fio Layout ABNT2	Unidade	21	R\$	R\$
	16	Câmera	Câmera para videoconferência Ptz 4k Conferência Zoom Digital 4x	Unidade	21	R\$	R\$
	17	Suporte TV	Suporte de chão para TV/Monitor até 75" preto	Unidade	21	R\$	R\$
	18	Cabo HDMI	Cabo HDMI	Unidade	21	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 5							R\$
6	19	Smart TV	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade	1	R\$	R\$
	20	Suporte TV	Suporte de Televisão Material aço, tipo fixo, para TV de até 70"	Unidade	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 6							R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do **CRM-MG** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.1.1. O CONTRATANTE compartilhará com o(a) CONTRATADO(A) apenas os dados pessoais indispensáveis ao cumprimento das finalidades contratuais, cabendo ao (à) CONTRATADO(A) a responsabilidade em caso de tratamento excessivo decorrente da exigência de dados desnecessários.

10.2. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.3. O(A) CONTRATADO(A) deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.4. O(A) CONTRATADO(A) não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

10.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão da execução contratual.

10.5.1. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento deste contrato.

10.6. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a devolver, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da extinção contratual, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.6.1. O(A) CONTRATADO(A) não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução contratual.

10.6.1.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de

realizar seu tratamento.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos respectivos titulares.

10.7.1. A notificação não eximirá o(a) CONTRATADO(A) das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão do incidente.

10.7.2. O(A) CONTRATADO(A) que, durante ou após a execução contratual, descumprir os termos da Lei nº13.709/2018 e sua respectiva regulamentação ressarcirá os danos advindos dessa infração normativa, inclusive quanto a eventuais sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.8. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018.

10.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE, assim como entre o(a) CONTRATADO(A) e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais consectários legais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

5.2.2.1.2.44.90.52.003 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
6.2.2.1.2.44.90.52.007- EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, data de assinatura.

CONTRATANTE

Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira
Presidente do CRMMG

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 02/06/2026, às 11:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4327040** e o código CRC **C0FF77A0**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 24.13.000009072-6 | data de inclusão: 02/06/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento - Responsáveis

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Isabella Nayara Gonçalves de Oliveira	Representante Área demandante	871	isabella.oliveira@crmmg.org.br
Diogo Bonfim Guilherme	Representante Área demandante	1050	diogo.guilherme@crmmg.org.br
Ricardo Francisco de Paula Carvalho	Representante Área técnica	003	ricardo.carvalho@crmmg.org.br
Camila de Guimarães Dias	Representante Área administrativa	891	camila.dias@crmmg.org.br

II - NECESSIDADE - DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1 A aquisição de novos equipamentos e sua respectiva instalação, quando aplicável, para as Delegacias Regionais e Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM-MG) tem como objetivo fortalecer a infraestrutura de atendimento à classe médica e ao público externo, promovendo mais qualidade, funcionalidade e conforto nas atividades desenvolvidas nas unidades.

2.2 O projeto contempla a modernização da Sede e das Regionais, assegurando a uniformidade dos serviços prestados e o alinhamento com os princípios institucionais de eficiência, acolhimento e valorização profissional.

2.3 Adicionalmente, também estava prevista a aquisição de purificadores de água em todas as Delegacias Regionais (2922276), entretanto optou-se pela locação dos equipamentos, que será concluída em outro processo.

2.4 Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos configura-se como uma ação estratégica e necessária, reafirmando o compromisso do CRM-MG com a excelência no atendimento, a modernização da estrutura física e a valorização dos profissionais da medicina em Minas Gerais, bem como da sociedade em geral.

3. Área Requisitante

Departamento de Coordenação das Delegacias Regionais e Superintendência.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. A entrega será nas unidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais nos endereços que serão, oportunamente, indicados pelo Departamento de Coordenação das Delegacias Regionais, quando da emissão da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento não devendo incidir qualquer ônus a Contratante.

4.2. Os itens integrantes dos Grupos 2, 3 e 6, mencionados no item 8.1, deverão ser, obrigatoriamente, entregues no endereço da sede da Contratante, localizada no município de Belo Horizonte/MG, na Rua dos Timbiras, nº. 1.200, Bairro Boa Viagem.

4.3 Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da emissão da ordem de fornecimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues em condições de qualidade e conservação definidas no termo de referência, não sendo aceitos itens que diverjam das características descritas neste documento.

4.5 O objeto será considerado entregue após a instalação, quando aplicável, de responsabilidade da Contratada, ou após a comprovação do pleno funcionamento do equipamento.

Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6. A empresa deve ser ambientalmente responsável, de forma a minimizar os impactos gerados na natureza, devendo:

4.6.1. Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-POG concernente à sustentabilidade ambiental;

4.6.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.6.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.6.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.6.6. Eficiência energética ou consumo: Os equipamentos, quando aplicável, devem possuir selo de eficiência energética reconhecido, promovendo economia e sustentabilidade ambiental. Ex.: Selo Procel A, Classificação Inmetro A, Energy Star.

Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Será exigida a entrega de Declaração de garantia específica para este processo, de 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos permanentes de maior valor (ex.: ares-condicionados), e para os demais bens, garantia do fabricante, nunca inferior à garantia legal, contra eventuais defeitos de fabricação e assinada por responsável devidamente acreditado.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.11 Categoria do equipamento: Os equipamentos devem ser classificados conforme a finalidade de uso, assegurando a adequada destinação para áreas administrativas, atendimento ao público e suporte às atividades profissionais. Ex.: Equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais, equipamentos de comunicação.

4.12 Durabilidade e garantia: Os equipamentos devem apresentar especificação de durabilidade esperada e garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada disponível e facilidade de reposição de acessórios e peças, promovendo o melhor custo-benefício e minimizando riscos operacionais.

4.13 Eficiência energética ou consumo: Os equipamentos, quando aplicável, devem possuir selo de eficiência energética reconhecido, promovendo economia e sustentabilidade ambiental. Ex.: Selo Procel A, Classificação Inmetro A, Energy Star.

4.14 Segurança do usuário: Os equipamentos devem ser projetados e confeccionados respeitando normas de segurança do usuário, minimizando riscos de acidentes, choques, cortes ou outros danos físicos. Ex.: Bordas arredondadas, proteção elétrica, certificação de segurança.

4.15 Facilidade de manutenção: Os equipamentos devem possibilitar manutenção preventiva e corretiva simplificadas, assegurando menor tempo de indisponibilidade e vida útil prolongada, com facilidade de reposição de acessórios e peças de reposição.

4.16 Capacidade de atualização ou expansão: Quando aplicável, os equipamentos devem possibilitar atualização tecnológica ou expansão futura, contribuindo para a modernização contínua da infraestrutura. Ex.: Portas USB adicionais, slots de memória.

4.17 Embalagem e transporte: Os equipamentos devem ser entregues em embalagem apropriada em seu destino, seja ele sede ou regionais, que assegure integridade física durante o transporte e armazenamento, reduzindo riscos de avarias.

Subcontratação

4.18. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.19. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.19.1 Fornecimento dos equipamentos descrito no item 1.1 do Termo de Referência.

4.20. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.20.1 Frete: O transporte dos equipamentos até o endereço estabelecido;

4.20.2 Instalação dos equipamentos, para os itens que foram indicados no item 1.1 do Termo de Referência.

4.20.3 Os funcionários, mesmo que terceirizados/subcontratados devem estar devidamente identificados, trabalhar em horário comercial e utilizar todas as proteções necessárias para não danificar o patrimônio.

4.21. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como

responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.22. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.23. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.24. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1 Aquisição de equipamentos via Sistema de Registro de Preços (SRP):

5.1.1 A realização de um Pregão Eletrônico com vistas ao Registro de Preços para aquisição de equipamentos por parte de um órgão público pode ser uma estratégia vantajosa, especialmente quando há necessidade de maior controle sobre o processo licitatório. Essa modalidade permite ao órgão definir critérios técnicos e operacionais alinhados às suas demandas específicas, incluindo aspectos logísticos como entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos. Além disso, possibilita que os órgãos públicos realizem contratações futuras conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que proporciona maior flexibilidade e planejamento nas compras públicas. Ainda, o SRP estimula a competitividade entre fornecedores, o que pode resultar em propostas mais vantajosas, ao mesmo tempo em que reduz custos administrativos e agiliza o processo de contratação.

5.1.2 Entretanto, essa alternativa também exige atenção quanto à sua complexidade. A condução do pregão demanda planejamento detalhado, mobilização de equipe técnica e jurídica, e conhecimento especializado para a correta especificação dos itens. Há riscos de insucesso, como a ausência de propostas válidas, além da responsabilidade adicional de gerir a Ata e fiscalizar a execução contratual. Assim, a decisão de realizar o próprio pregão deve considerar a estrutura administrativa disponível, a natureza da demanda e os benefícios esperados, de modo a garantir uma contratação eficiente, segura e alinhada ao interesse público.

5.2 Contratação Global de empresa integradora

5.2.1 A contratação de empresa global integradora é a alternativa que envolve a opção por um único fornecedor responsável por um pacote completo de serviços e bens. O escopo abrange o fornecimento, a instalação, a configuração e a posterior manutenção dos equipamentos necessários. O objetivo principal deste tipo de contratação é centralizar a responsabilidade em um único fornecedor. O fornecedor único assume a adequação aos requisitos técnicos, o suporte pós-venda, a integração com a infraestrutura existente e o atendimento aos padrões exigidos. Este tipo de contratação otimiza o cronograma e o gerenciamento contratual.

5.2.2 Entretanto, ao contratar uma única empresa, é possível que o preço seja maior, bem como há uma redução da competitividade e da flexibilidade, ademais, a dependência de um único fornecedor pode ser um problema em caso de não cumprimento do contrato.

5.3 Locação de equipamentos com serviços de suporte inclusos:

5.3.1 A locação operacional de equipamentos e mobiliário, com inclusão dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, configura uma alternativa vantajosa para o CRM-MG ao permitir a manutenção contínua da infraestrutura com reposição imediata de peças e equipamentos em caso de falha. Essa modalidade elimina a necessidade de investimento inicial elevado, amplia a flexibilidade para atualizações tecnológicas e assegura o atendimento aos requisitos de compatibilidade, eficiência energética, acessibilidade e segurança. O fornecedor contratado assume a responsabilidade pelo suporte técnico e pela adequação dos equipamentos às normas vigentes, o que facilita a gestão do parque instalado em todas as unidades e contribui para a conformidade regulatória.

5.3.2 Apesar dos benefícios, essa alternativa também apresenta desvantagens relevantes. A dependência constante do fornecedor para o funcionamento dos equipamentos pode representar um risco, especialmente em situações de inadiplência ou descontinuidade contratual. O custo recorrente ao longo do tempo pode superar o valor de aquisição direta dos bens, e há possíveis limitações contratuais quanto à personalização dos equipamentos conforme as necessidades específicas do órgão. Além disso, a necessidade de renovação e reavaliação periódica dos contratos exige atenção contínua da gestão, e, para cada entrega, toda a demanda prevista deve ser adquirida de uma única vez, o que pode comprometer o planejamento financeiro e a flexibilidade operacional.

5.4 Aquisição via adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

5.4.1 A adesão à Ata de Registro de Preços é um procedimento utilizado por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram da licitação original, mas demonstram interesse em utilizar os preços e condições previamente registrados em uma Ata válida, gerenciada por outro órgão. Essa alternativa apresenta vantagens

significativas, como a celeridade e agilidade no processo de aquisição, uma vez que dispensa a realização de todas as etapas de uma nova licitação. Os preços registrados, oriundos de processo competitivo, tendem a ser vantajosos, promovendo economicidade para a Administração.

5.4.2 Por outro lado, a adesão à Ata também apresenta limitações que devem ser consideradas. O órgão aderente depende da existência de uma Ata válida e da compatibilidade dos preços com o mercado no momento da contratação, sem controle sobre o processo licitatório original. Há restrições quanto ao quantitativo disponível para adesão, limitado a 50% do total registrado, o que pode ser insuficiente para atender à demanda. Existe o risco de os preços registrados estarem defasados, bem como a possibilidade de recusa por parte do fornecedor ou do órgão gerenciador, o que pode comprometer o cronograma de contratação. Além disso, toda a demanda prevista para cada entrega deve ser adquirida de uma única vez, o que pode dificultar o planejamento financeiro e operacional. A adequação do objeto também é essencial, pois divergências nas especificações podem comprometer a qualidade e a fiscalização da contratação.

5.5 Quadro resumo:

Solução		Pontos Positivos
1	Aquisição de equipamentos via Sistema de Registro de Preços (SRP)	• Permite ao órgão definir critérios, especificações e condições conforme suas necessidades específicas. • Maior precisão na descrição dos equipamentos, evitando problemas de compatibilidade ou qualidade. • O edital pode prever condições de entrega, montagem e desmontagem adaptadas à realidade do CRM-MG, garantindo maior eficiência operacional. • A disputa entre fornecedores pode gerar preços mais vantajosos, especialmente com um edital bem estruturado
2	Contratação global	• Centralização da responsabilidade contratual e técnica • Facilitação da gestão e fiscalização do contrato • Melhor integração entre equipamentos e infraestrutura • Otimização do cronograma de entrega e implementação • Maior facilidade para atendimento das exigências legais e normativas
3	Locação de equipamentos de informática, audiovisuais com serviços de suporte inclusos	• Redução do investimento inicial para aquisição de bens • Flexibilidade para atualização tecnológica periódica • Reposição imediata de equipamentos em caso de falha • Responsabilidade do fornecedor pela manutenção e suporte técnico • Adequação contínua dos equipamentos às normas vigentes
4	Adesão à Ata de Registro de Preços	• Dispensa o processo licitatório completo, acelerando a contratação. • Reduz o uso de recursos humanos e materiais do órgão "carona". • Os preços registrados geralmente são vantajosos, fruto de disputa entre fornecedores. • Facilita a aquisição de bens e serviços comuns e padronizados.

6. Comparativo das soluções

Requisitos	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
Vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas	atende	não atende	não atende	não atende
Ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal	não atende	atende	não atende	atende
Continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a Administração	atende	atende	atende	atende
Sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas	atende	não atende	atende	a depende
Incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle	atende	não atende	não atende	não atende
Logística de entrega e montagem	atende	atende	atende	não atende

7. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1 A solução escolhida consiste na aquisição centralizada de equipamentos para a Sede e Delegacias Regionais do CRM-MG, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, com o Sistema de Registro de Preços (SRP) estabelecido. Por meio desta abordagem, serão adquiridos itens essenciais à modernização e à padronização da infraestrutura do Conselho, incluindo soluções de videoconferência, de climatização, além de eletrodomésticos e porteiro eletrônico.

7.1.2. A solução escolhida contempla a aquisição dos itens considerando julgamento pelo menor preço, adjudicação pelo menor preço por grupo, sendo o formato padrão de compra de equipamentos.

7.1.3. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, por suas especificações, padrão de qualidade e desempenho serem objetivamente definidos no edital, tendo como fundamento as disponíveis no mercado, conforme preceitua o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 Essa estratégia garante uniformidade entre as unidades, promovendo uma experiência de atendimento eficiente, e segura tanto para a classe médica quanto para o público externo que utiliza os serviços do CRM-MG.

7.1.5 A escolha pelo SRP possibilita ao CRM-MG selecionar equipamentos rigorosamente compatíveis com a infraestrutura física, elétrica e de rede já existente nas instalações, evitando a necessidade de intervenções ou adaptações dispendiosas. Os itens a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, como padrões ABNT, certificações INMETRO e requisitos de conformidade RDC ANVISA, assegurando a legalidade, segurança e confiabilidade operacional dos bens incorporados ao ambiente de trabalho. Isso resulta em maior segurança para os usuários - reduzindo riscos de acidentes e promovendo acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida por meio de equipamentos projetados conforme os parâmetros de ergonomia, segurança e acessibilidade.

7.1.6 Outro diferencial importante da solução é a exigência de que todos os equipamentos possuam garantia mínima e especificação de durabilidade adequada ao uso institucional, resultando em melhor custo-benefício e minimização de riscos operacionais. O critério de eficiência energética é observado sempre que aplicável, priorizando a aquisição de produtos certificados com selos reconhecidos, como Procel A, Inmetro A ou Energy Star, o que contribui para a sustentabilidade ambiental e a redução de custos com consumo de energia.

7.1.7 A facilidade logística e a agilidade no abastecimento das unidades também são pontos-chave, uma vez que o SRP permite entregas fracionadas diretamente nos destinos - sede ou regionais -, com embalagens apropriadas para garantir a integridade dos itens durante o transporte. Além disso, a solução contempla a exigência de que os equipamentos sejam tecnologicamente compatíveis com os softwares e sistemas em uso no CRM-MG, permitindo plena integração operacional, continuidade dos processos e possibilidade de atualização ou expansão futura dos recursos de TI e comunicação. A aquisição via SRP também facilita a reposição e a manutenção, por tratar-se de equipamentos padronizados e disponíveis em larga escala no mercado, proporcionando suporte técnico e reposição de peças de maneira ágil.

7.1.8 Por fim, a adoção dessa solução atende de forma ampla e estratégica às necessidades de modernização, funcionalidade e conforto das instalações do CRM-MG, alinhada aos princípios institucionais. Gera benefícios como redução de custos, celeridade nos processos de modernização, flexibilidade no atendimento das demandas das unidades regionais e garante que os serviços sejam prestados com qualidade e uniformidade, beneficiando tanto profissionais quanto a sociedade atendida.

7.1.9 Não haverá periodicidade, será de acordo com a demanda da contratante, emitindo a ordem de serviço.

8. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1 Os itens a serem adquiridos foram dimensionados conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Ar-condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1
	2	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1
	3	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12000 BTU's, 110 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	9
	4	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12000 BTU's, 110 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	9
2	5	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada : de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente) , ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1
	6	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 24.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente), ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	2
3	7	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 10.000 BTU's, voltagem 110V/127V, selo de eficiência energética com classificação "A".	Unidade	1
	8	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 12.000 BTU's, voltagem 220 volts, selo de eficiência energética com classificação "A".	Unidade	1
4	9	Frigobar	Frigobar - 76 Litros-110V	Unidade	9
	10	Micro-ondas	Micro-ondas - 31 Litros - 110V	Unidade	18
5	11	Smart TV	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade	20
	12	Microfone	Microfone de mesa / Speakerphone	Unidade	22
	13	Mouse e Teclado sem fio	Teclado e Mouse sem fio Layout ABNT2	Unidade	21
	14	Câmera	Câmera para videoconferência	Unidade	21
	15	Suporte TV	Suporte de chão para TV/Monitor até 75" preto	Unidade	21
	16	Cabo HDMI	Cabo HDMI	Unidade	21
6	17	Televisor 65"	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade	1
	18	Suporte TV	Suporte de Televisão Material aço, tipo fixo, para TV de até 70"	Unidade	1

9. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A composição a seguir, exprime os valores registrados para cada item, de acordo com seu devido quantitativo a ser efetivamente adquirido, além de seus valores totais:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Ar-condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1	2.638,22	2.638,22
	2	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1	748,02	748,02
	3	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	9	1.931,66	17.384,97
	4	Instalação Ar-condicionado	Instalação de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 12000 BTU's, 220 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	9	555,76	5.001,87
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							25.773,08
2	5	Ar-Condicionado	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada : de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente) , ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	1	2.992,87	2.992,87
	6	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 24.000 BTU's, 220 volts, com condensadora quadrada de formato retangular e descarga horizontal (ar entra pela parte traseira e é liberada pela frente), ciclo frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	Unidade	2	3.532,88	7.065,76
VALOR TOTAL DO GRUPO 2							10.058,63
3	7	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 10.000 BTU's, voltagem 110V/127V, selo de eficiência energética com classificação "A".	Unidade	1	2.096,34	2.096,34
	8	Ar-Condicionado	Aparelho ar-condicionado ACJ branco, 12.000 BTU's, voltagem 220 volts, selo de eficiência energética com classificação "A".	Unidade	1	3.020,64	3.020,64
VALOR TOTAL DO GRUPO 3							5.116,98
4	9	Frigobar	Frigobar - 76 litros - 110V	Unidade	9	1.248,90	11.240,10
	10	Micro-ondas	Micro-ondas - 31 Litros - 110V	Unidade	18	1.114,98	20.609,94
VALOR TOTAL DO GRUPO 4							31.849,74
5	11	Smart TV	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade	20	4.798,50	95.970,00
	12	Microfone	Microfone de mesa / <i>Speakerphone</i>	Unidade	22	1.739,87	38.277,14
	13	Mouse e Teclado sem fio	Teclado e Mouse sem fio <i>Layout</i> ABNT2	Unidade	21	178,51	3.748,71
	14	Câmera	Câmera para videoconferência	Unidade	21	1.714,04	35.994,84
	15	Suporte TV	Suporte de chão para TV/Monitor até 75" preto	Unidade	21	764,25	16.049,25
	16	Cabo HDMI	Cabo HDMI	Unidade	21	44,79	940,52
VALOR TOTAL DO GRUPO 5							190.980,46
	17	Smart TV	Smart TV 65" 4K UHD - 110V	Unidade	1	4.798,50	4.798,50

6	18	Suporte TV	Suporte de Televisão Material aço, tipo fixo, para TV de até 70"	Unidade	1	115,00	115,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6							4.913,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							268.692,39

9.2. Ressalta-se que, em observância ao princípio da eficiência que rege a Administração Pública, o quantitativo definido foi estabelecido de forma a contemplar integralmente a execução das demandas previstas para os exercícios de 2026 e 2027.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1 O parcelamento da contratação foi estruturado por grupos e, quando aplicável, por item, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Considera-se, ainda, a distribuição geográfica das unidades regionais do CRM-MG, localizadas em diferentes cidades, de modo que a divisão do objeto favorece a participação de empresas mais próximas aos locais de entrega, permitindo a oferta de fretes mais econômicos e contribuindo para a redução do custo total da contratação.

10.2. A definição de um único fornecedor por grupo visa garantir a homogeneidade do fornecimento e a padronização dos equipamentos adquiridos, evitando variações de qualidade, desempenho ou funcionalidade que possam impactar negativamente a operação, a durabilidade dos bens e a eficiência da gestão administrativa. A contratação de múltiplos fornecedores para um mesmo item poderia acarretar maior complexidade na gestão contratual e dificuldades no acompanhamento da execução, sem ganhos proporcionais para a Administração.

10.3 O parcelamento possibilita que o CRM-MG adeque o cronograma de aquisições e entregas às efetivas necessidades operacionais do órgão e à disponibilidade orçamentária ao longo do exercício fiscal, conferindo maior flexibilidade, previsibilidade e eficiência à gestão da despesa pública.

10.4 A padronização dos equipamentos administrativos objeto desta contratação é necessária para assegurar a uniformidade das especificações técnicas, a compatibilidade operacional e a eficiência na utilização dos bens no âmbito do órgão. Tal medida contribui para a simplificação dos procedimentos de recebimento, controle patrimonial, manutenção e fiscalização, além de mitigar riscos decorrentes da aquisição de equipamentos com características técnicas distintas, os quais poderiam comprometer a gestão e a continuidade das atividades administrativas.

10.5 Ressalta-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) contribui para a otimização da gestão de estoque, alinhando-se à prática de aquisição sob demanda (*just in time*). Em substituição a uma aquisição única em grande volume, o SRP permite que a Autarquia realize compras conforme a necessidade, reduzindo custos relacionados à manutenção de estoque e mitigando riscos de perdas por obsolescência ou inadequado armazenamento.

10.6 Os grupos foram definidos da seguinte forma:

10.6.1 Grupo 1, 2, 3 - Solução de climatização;

10.6.2 Grupo 4 - Eletrodomésticos;

10.6.3 Grupo 5 e 6 - Soluções de videoconferência.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. Após análise, concluiu-se que a presente contratação não demanda a realização de contratações correlatas ou interdependentes para garantir sua plena funcionalidade. O objeto em questão é autônomo e não depende de outros bens ou serviços complementares para atender à necessidade identificada.

12. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. A previsão da presente aquisição pode ser consultada na Proposta Orçamentária – Programas e Projetos do CRM-MG, ID 4012283 , 4012288



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS E PROJETOS - CRM-MG/PRE/CRM-MG/PRE/PROPORCAMENTARIA

TÍTULO DO PROGRAMA:	Manutenção das Delegacias Regionais	EXERCÍCIO:	2026
TÍTULO da(o): Aquisição de equipamentos para as Delegacias Regionais	ATIVIDADE:	PROJETO:	X
APRESENTAÇÃO:	Aquisição de equipamentos, com suas respectivas entrega e instalação, visando a melhoria das condições de infraestrutura das Delegacias Regionais		
JUSTIFICATIVA:	Aquisição de equipamentos para atender à necessidade das Delegacias Regionais do CRM-MG. Com a finalidade principal de proporcionar maior conforto e qualidade na atividade laborativa e na recepção dos usuários externos das unidades, a aquisição de novos equipamentos se faz necessária.		
OBJETIVO GERAL:	Aprimorar equipamentos das Delegacias Regionais de forma a prover maior conforto ao público atendido, aos Conselheiros e servidores.		
METAS A SEREM ALCANÇADAS:	Aquisição, entrega e montagem de novos equipamentos para 20 (vinte) Delegacias Regionais		

EXECUTOR(ES) DA ATIVIDADE	ENTIDADE(S)/SETOR(ES) ENVOLVIDA(OS)
Departamento de Coordenação das Delegacias Regional	Departamento de Coordenação das Delegacias Regionais e Setor de Compras e Licitações
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Ações a desenvolver	JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
Acompanhamento da execução	X X X X X X X X X X X X

DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	CENTRO DE CUSTOS
1.	5.2.2.1.2.44.90.52.003 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	96.016,44	02.04.01; 02.04.03; 02.04.04; 02.04.05; 02.04.06; 02.04.07;
RECURSOS NECESSÁRIOS — VALOR TOTAL (R\$)		96.016,44	
		PRÓPRIO	
		TERCEIRO	

ORIGENS DOS RECURSOS	R\$ 96.016,44	R\$ 0,00	02.04.09;
			02.04.10;
			02.04.11;
			02.04.13;
			02.04.14;
			02.04.16;
			02.04.17;
			02.04.18;
			02.04.19;
			02.04.21;
			02.04.22;
			02.04.23;
			02.04.24;
			02.04.25
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			CUSTO ESTIMADO (R\$)
DESPESAS CORRENTES			96.016,44
DESPESAS DE CAPITAL			0,00
VALOR TOTAL			96.016,44

Belo Horizonte - MG, 17 de setembro de 2025

CONS. RICARDO HERNANE LACERDA GONÇALVES DE OLIVEIRA Presidente	CONS^a. REGINA FÁTIMA BARBOSA ETO Tesoureiro
APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE: 24/10/2025	



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Barbosa Eto, Tesoureiro(a)**, em 27/10/2025, às 12:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, Presidente do CRM-MG**, em 30/10/2025, às 12:47, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3056121** e o código CRC **F4D1129F**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.13.000007062-3 | data de inclusão: 17/09/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS E PROJETOS - CRM-MG/PRE/CRM-MG/PRE/DEREG

TÍTULO DO PROGRAMA:	Manutenção das Delegacias Regionais	EXERCÍCIO:	2026
TÍTULO da(o): Aquisição de equipamentos para as Delegacias Regionais	ATIVIDADE:	PROJETO:	X
APRESENTAÇÃO:	Aquisição de equipamentos, com suas respectivas entrega e instalação, visando a melhoria das condições de infraestrutura das Delegacias Regionais		
JUSTIFICATIVA:	Aquisição de equipamentos para atender à necessidade das Delegacias Regionais do CRM-MG. Com Com a finalidade principal de proporcionar maior conforto e qualidade na atividade laborativa e na recepção dos usuários externos das unidades, a aquisição de novos equipamentos se faz necessária.		
OBJETIVO GERAL:	Aprimorar equipamentos das Delegacias Regionais de forma a prover maior conforto ao público atendido, aos Conselheiros e servidores.		
METAS A SEREM ALCANÇADAS:	Aquisição, entrega e montagem de novos equipamentos para 20 (vinte) Delegacias Regionais		

EXECUTOR(ES) DA ATIVIDADE	ENTIDADE(S)/SETOR(ES) ENVOLVIDA(OS)											
Departamento de Coordenação das Delegacias Regional	Departamento de Coordenação das Delegacias Regional											
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
Ações a desenvolver	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhamento da execução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

DETALHAMENTO DAS DESPESAS			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	CENTRO DE CUSTOS
1.	5.2.2.1.2.44.90.52.003 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	191.674,35	02.04.01; 02.04.03; 02.04.04; 02.04.05; 02.04.06; 02.04.07;
RECURSOS NECESSÁRIOS — VALOR TOTAL (R\$)		191.674,35	
		PRÓPRIO	TERCEIRO

ORIGENS DOS RECURSOS	R\$ 191.674,35	R\$ 0,00	02.04.09; 02.04.10; 02.04.11; 02.04.13; 02.04.14; 02.04.16; 02.04.17; 02.04.18; 02.04.19; 02.04.21; 02.04.22; 02.04.23; 02.04.24; 02.04.25
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			CUSTO ESTIMADO (R\$)
DESPESAS CORRENTES			191.674,35
DESPESAS DE CAPITAL			0,00
VALOR TOTAL			191.674,35

Belo Horizonte - MG, 18 de março de 2026

CONS. RICARDO HERNANE LACERDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CONS^a. REGINA FÁTIMA BARBOSA ETO
Presidente	Tesoureiro
APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE:	



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Barbosa Eto, Tesoureiro(a)**, em 19/03/2026, às 14:43, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, Presidente do CRM-MG**, em 20/03/2026, às 16:23, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3902822** e o código CRC **2FA06646**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.13.000000802-8 | data de inclusão: 13/03/2026

Proposta Orçamentária: Programas e Projetos 3902822

SEI 26.13.000000802-8 / pg. 2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS E PROJETOS - CRM-MG/PRE/CRM-MG/PRE/PROPORCAMENTARIA

TÍTULO DO PROGRAMA:		Aquisição de Equipamentos para a Sede		EXERCÍCIO:	2026
TÍTULO da(o):	ATIVIDADE:		PROJETO:	Aquisição de Equipamentos para a Sede	
APRESENTAÇÃO:		Aquisição de equipamentos para atender à necessidade do CRM-MG. .			
JUSTIFICATIVA:		Com a finalidade principal de proporcionar maior conforto e qualidade na atividade laborativa e na recepção dos usuários externos das unidades, a aquisição de novos equipamentos se faz necessária			
OBJETIVO GERAL:		Aprimorar equipamentos da Sede do CRMMG de forma a prover maior conforto ao público atendido, aos Conselheiros e servidores.			
METAS A SEREM ALCANÇADAS:		Aquisição e entrega dos novos equipamentos , para adequar as nescessidades operacionais.			

EXECUTOR(ES) DA ATIVIDADE	ENTIDADE(S)/SETOR(ES) ENVOLVIDA(OS)											
Superintendência	Superintendência, Compras e Licitações											
Compras e Licitações												
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
Ações a desenvolver	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Processo Licitação				X								
Acompanhamento da Execução				X	X	X						

DETALHAMENTO DAS DESPESAS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)
1.	6.2.2.1.2.44.90.52.007- EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.000,00
2.	5.2.2.1.2.44.90.52.003 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	26.000,00
3.		

4.			03.01
5.			
6.			
RECURSOS NECESSÁRIOS – VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 30.000,00	
ORIGENS DOS RECURSOS	PRÓPRIO	TERCEIRO	
	R\$ 30.000,00	R\$0,00	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			CUSTO ESTIMADO (R\$)
DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CAPITAL			R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 30.000,00

Belo Horizonte - MG, 30 de março de 2026

CONS. RICARDO HERNANE LACERDA GONÇALVES DE OLIVEIRA Presidente	CONS^a. REGINA FÁTIMA BARBOSA ETO Tesoureiro
APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE: 20/02/2026	



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, Presidente do CRM-MG**, em 31/03/2026, às 15:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Barbosa Eto, Tesoureiro(a)**, em 31/03/2026, às 16:10, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3994027** e o código CRC **B183C217**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.13.000000305-0 | data de inclusão: 30/03/2026

Nº PNCP	Data Desejada	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total Estimado
457	01/06/2026	ALICATE UNIVERSAL 8 POLIDO	1	UN	120,00
458	01/06/2026	ALICATE AMPERIMETRO	1	UN	120,00
459	01/06/2026	MULTIMETRO	1	UN	120,00

IV - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1.A aquisição de equipamentos de ar-condicionado, frigobar, micro-ondas e videoconferência visa aprimorar as condições ambientais e operacionais das unidades regionais do CRM-MG e Sede, proporcionando maior conforto, funcionalidade e eficiência no ambiente de trabalho.

13.2 Espera-se, com a contratação, assegurar o bem-estar dos servidores, fortalecer a infraestrutura administrativa e viabilizar a comunicação institucional por meio de soluções adequadas de videoconferência, contribuindo para a otimização dos processos administrativos e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

13.3. Os resultados esperados são mensuráveis e diretamente ligados aos objetivos estratégicos do CRM-MG, por meio do cumprimento do Objetivo Estratégico 1: Investir nos recursos tecnológicos da instituição e da meta de modernização da infraestrutura tanto na sede quanto nas regionais.

475	05/01/2026	Ar Condicionado Split Hi Wall, Branco, 12000 BTU's, 110 volts, ciclo reverso quente-frio, com entrega e instalação inclusa.	20	Unidade	39.406,00
476	05/01/2026	Micro-ondas 110V	18	Unidade	15.161,01
477	05/01/2026	Smart TV Crystal 65" 4K UHD C67700 - 110V	3	Unidade	7.784,97

14.1. Não há necessidade de adequação do ambiente visto que o referido estudo trata de mera aquisição de bens de uso comum.

479	05/01/2026	Frigobar - 110V - entrega inclusa	18	Unidade	92.933,64
480	05/01/2026	Fornecimento de aparelho ar-condicionado split hi wall, branco, 18000 BTU's, 110 volts, ciclo reverso quente-frio, tecnologia inverter, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio.	5	Unidade	7.001,35
481	05/01/2026	Smart TV Crystal 65" 4K UHD C67700 - 110V	1	Unidade	3.591,83
482	05/01/2026	Interfone eletrônico (interfone) com kit fechadura para porta de vidro abre para fora. Interfone voltagem 110V ou pode ser sem fio	1	Unidade	1.690,82
485	05/01/2026	Microfone Viva Voz	22	Unidade	36.432,00

15.1 Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que a contratação não demanda ações preparatórias adicionais por parte da Administração.

V - VIABILIDADE

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Nº	Data	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
487	05/01/2026	Câmera Web Cam Ptz 4k Conferência Zoom Digital 4x	21	Unidade	4.797,03
488	05/01/2026	Suprimento de cabos para 4 unidades de 10 m - preto	21	Unidade	47.792,43
489	05/01/2026	Cabo HDMI	21	Unidade	1.673,91
490	30/05/2026	Nome: Televisor / Televisao / Tv	1	Unidade	2.198,00
491	30/05/2026	Suporte De Videocassete / Televisao - Material: Aço Carbono Tipo: Parede Tamanho: Para Tv De 30" A 63" Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó Cor: Preta/Cinza Características Adicionais: Com Inclinação	1	Unidade	135,34
492	30/05/2026	Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Modelo: Janela Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Vazão Ar: 470 M3/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Nível Ruído Interno: 36 DB Características Adicionais: Refrigera/Ventila/Desumidifica/Aquece/ Capacidade Aquecimento: Não Aplicável BTU/H Corrente Elétrica Refrigeração: 6.50 A Corrente Elétrica Aquecimento: 1.600 W Nível Ruído Externo: 57 DB Largura Interna: 770 MM Largura Externa: 557 MM Quantidade Fases: 1 UN Altura Interna: 250 MM Altura Externa: 336 MM Profundidade Interna: 180 MM Profundidade Externa: 461 MM Peso Interno: 8.50 KG Peso Externo: 35 KG	1	Unidade	3.020,64
493	30/05/2026	Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Hi Wall Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio Compressor Rotativo E Descar Garantia: 3 ANOS	1	Unidade	2.785,74
494	30/05/2026	Aparelho Ar Condicionado - Modelo: Split Hi Wall Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Com Controle Remoto	1	Unidade	2.107,15
495	30/05/2026	Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split Modelo: Parede Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Monofásico E Com Controle Remoto	2	Unidade	7.065,76

4.2. SERVIÇOS

Nº PNCP	Data Desejada	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total Estimado
1	02/03/2026	Contratação de empresa especializada em contabilidade social e ambiental para o CRM-MG e regionais.	1	Serviço	10.000,00
2	30/04/2026	Treinamento Qualificação Profissional	2	Unidade	10.000,00
3	30/04/2026	Treinamento Qualificação Profissional	1	Unidade	5.000,00

Camila de Guimarães Dias
Representante da Área administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Bonfim Guilherme, Agente Administrativo**, em 29/05/2026, às 17:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Guimarães Dias, Agente Administrativa**, em 01/06/2026, às 08:51, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Francisco de Paula Carvalho, Agente Administrativo**, em 02/06/2026, às 14:55, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4012296** e o código CRC **A9D7E308**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 24.13.000009072-6 | data de inclusão: 01/04/2026